ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTRA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Perguntas e Respostas – III -- PE 150/2026
(**SIE 008037/2026**)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO OPERACIONAL RODOVIÁRIO, DESTINADOS À REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS E À EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, À SEGURANÇA VIÁRIA, À FLUIDEZ DO TRÁFEGO E AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DAS RODOVIAS ESTADUAIS SOB JURISDIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA – SIE, EM APOIO ÀS ATRIBUIÇÕES DO COMANDO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA – CPMRv, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XI.**

Os questionamentos recebidos por e-mail encontra-se nos autos SIE 41835/2026, bem como toda a análise e resposta relacionado ao assunto, realizada pela SIE/DIOP.

Questionamentos:

Após análise do edital da licitação, surgiram algumas dúvidas em relação às exigências e condições previstas.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos, a fim de garantir o correto entendimento do edital e possibilitar a adequada participação da empresa no certame.

1. **Declaração de frota e equipamentos mínimos – Guincho 4x4 de lança**

A empresa não possui atualmente guincho 4x4 de lança próprio. No entanto, conforme previsto no edital, esse equipamento poderá ser terceirizado.

Nesse caso, devemos manter o guincho 4x4 na declaração de frota e equipamentos mínimos, considerando a possibilidade de terceirização, ou devemos excluir esse item da declaração por não fazer parte da frota própria da empresa?

Resposta: A declaração é vinculada à efetiva disponibilidade, não necessariamente à propriedade. Portanto, deve ser mantido.

2. **Participação da matriz ou filial**

Atualmente, a empresa exerce suas atividades por meio da filial, porém os documentos dos veículos estão registrados em nome da matriz.

Diante dessa situação, solicitamos esclarecimentos sobre qual estabelecimento deverá participar do certame: a matriz ou a filial? Há alguma restrição quanto à participação da filial quando os veículos utilizados na prestação dos serviços estão registrados em nome da matriz?

Resposta: Cabe à licitante a observação das condições de habilitação para seu julgamento de viabilidade de participação. Quanto aos equipamentos utilizados, é requerida a disponibilidade dos mesmos conforme Anexo VI, sem vínculo específico de propriedade e observadas as condições de subcontratação quando da execução contratual.

3. Veículos atualmente armazenados em nosso pátio

Gostaríamos de esclarecer como ficará a situação dos veículos que atualmente se encontram em nosso pátio caso a empresa não seja a vencedora da licitação.

Nesse cenário, qual será o prazo concedido à empresa vencedora para realizar a retirada dos veículos? Além disso, haverá algum tipo de remuneração ou pagamento devido à empresa que atualmente mantém os veículos sob sua guarda?

Resposta: Conforme item 5.6.18 do Termo de Referência, é encargo da contratada realizar a transferência integral de todos os veículos custodiados no contrato antecedente para o seu depósito próprio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo este período ser prorrogado a critério do gestor do contrato.Questões relativas a remunerações vinculadas a contratos anteriores não serão tratadas no certame.

4. Cobrança de diárias de pátio após 30 dias – Aplicação do percentual de 30%

No Apêndice B – Quadro de Preços de Referência, consta a seguinte descrição: "Pátio DIÁRIA – Após 30 dias 30% do valor inicial da diária".

Diante disso, solicitamos esclarecer o significado dessa previsão. Após 30 dias de permanência do veículo no pátio, caso o responsável não realize sua retirada, será aplicado um acréscimo de 30% sobre o valor inicial da diária? Ou o percentual de 30% representa outro critério de cobrança?

Solicitamos, por gentileza, que seja esclarecida a forma de cálculo e aplicação desse percentual.

Resposta: Após 30 dias o valor devido de diária será correspondente ao valor de 30% da diária inicial proposta.

5. Aplicação do percentual de 30% aos veículos destinados a leilão

Ainda em relação à previsão de cobrança de 30% do valor inicial da diária após 30 dias, solicitamos esclarecer se essa regra também se aplica aos veículos encaminhados para leilão ou se é válida exclusivamente para os veículos resgatados por seus proprietários, condutores ou possuidores.

Resposta: A regra aplica-se ao componente de diária no valor a ser percebido, independente do tipo ou encaminhamento do veículo, observada a legislação vigente.

6. Cobrança referente ao primeiro final de semana de permanência no pátio

Solicitamos esclarecimentos quanto à cobrança das diárias referentes ao primeiro final de semana de permanência dos veículos no pátio.

Como deverá ser realizado esse cálculo? Haverá cobrança integral das diárias correspondentes ao sábado e ao domingo ou existe alguma regra específica prevista no edital para esse período?

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração e aguardamos os esclarecimentos para que possamos proceder de acordo com as disposições do edital.

Resposta: Conforme item 4.4 do Termo de Referência, "a cobrança de valores de pátio não incidirá no primeiro fim de semana imediatamente posterior à guarda, passando a ser aplicada somente a partir do fim de semana subsequente".

Atenciosamente,

Giorgio Henrique Pietroski Duarte
Diretor de Operação